



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.171, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados a cobrir as despesas necessárias para aquisição de imóveis destinados à instalação de Unidades de Acolhimento Institucional.

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional especial autorizado no caput, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão dos créditos especiais autorizados nesta lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 09 de outubro de 2024

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

